



#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13012020/01/

#### 1. DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO KM PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com as condições constantes neste.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

a) Motivação

2.1 - Em observância ao disposto no artigo 7º inciso I c/c o Artigo 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93, e para atender as necessidades desta Secretária Municipal de Saúde. Elaboramos o presente Termo de Referência para que através do procedimento legal pertinente seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, tendo por finalidade a eventual e futura aquisição de AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO KM PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. ART. 49, INCISO II E III DA LC 123/06
- 3.1.1. Tratam os presentes autos de análise acerca da aplicação, ao presente certame, do dever de a Administração Pública "realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)", nos termos do art. 48, I, Lei Complementar 123.
- 3.1.2. Ainda, o art. 48, III, Lei Complementar 123, impõe que o Ente "deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte."
- 3.1.3. Contudo, o legislador pátrio, ciente das dificuldades de concretização prática dos dispositivos, permitiu, no art. 49, a não aplicação do disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123, quando:
  - I (Revogado);
  - II não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
  - III o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- 3.1.4. E também previu que os benefícios referidos no art. 48, Lei Complementar 123, serão assegurados desde que as ME/EPP ofertem o objeto licitado até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3°, da mesma lei.
- 3.1.5. Traduz-se, desse modo, que caberá à Administração Pública, preliminarmente, na fase interna, planejar-se para que se identifique, local ou regionalmente, a eventual ausência de ME/EPP aptas a atender o objeto almejado, atestando a desvantajosidade da contratação ao interesse público e, por conseguinte, possibilitando afastar a aplicação do tratamento diferenciado.
- 3.1.6. Neste sentido, em consulta junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, com o intuito de perquirir acerca do número mínimo de 3 (três) fornecedores ME/EPP compatíveis ao objeto licitado (comércio medicamentos), constatou-se a no âmbito local,

Moral



ausência de cadastro ativo de fornecedores condizente ao ramo empresarial para atender a presente demanda.

3.1.7. De todo exposto, tendo em vista a inexistência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores locais ME/EPP compatíveis ao objeto em apreço, inaplicar-se-á, no presente caso, certame exclusivo à ME/EPP, possibilitando a participação de proponente de qualquer porte, desde que atendidas as devidas qualificações e exigências do instrumento convocatório.

#### 4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - A contratação para aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e lei 10.520/02.

#### 5. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

- 5.1 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 30 DIAS corridos para entrega dos materiais após solicitação, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e neste Termo de Referência.
- 5.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Dr. José Augusto, Centro, Santana do Cariri, CE, em dia de expediente, no horário compreendido entre 08:00 às 14:00 horas.
- 5.3 A entrega dos bens será acompanhada e fiscalizada por Servidor da Prefeitura designado para este fim, conforme o caso.
- 5.4 Os materiais deverão estar embalados e lacrados de forma a proteger o objeto da ação da luz, poeira, umidade, constar marca do fabricante, e referência do material entregue.
  - 5.4.1 Todos os materiais cujas embalagens apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção de recebimento, durante o recebimento provisório, no prazo máximo de sete dias corridos.
- 5.5 Todos os materiais entregues deverão ser acompanhados de nota fiscal dos produtos com o nome e caracterização clara e precisa.

#### 6. DO RECEBIMENTO

- 6.1 O recebimento dos materiais deverá ser efetuado por servidor da Prefeitura, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seu anexo e será recebido:
  - 6.1.1 No ato da entrega, com verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 6.2 A verificação da conformidade do material entregue com as especificações do Termo de Referência deverá ser executada pela área demandante, com profissional de conhecimento técnico para tal.
- 6.3 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original de boa qualidade.
- 6.4 A Prefeitura Municipal comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega dos materiais, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 6.5 Se, após o recebimento, constatar-se que a entrega do material foi efetuada em desacordo com o especificado com a proposta, com defeito, após a notificação por escrito à empresa fornecedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.
- 6.6 A empresa fornecedora deverá substituí-los em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da comunicação, correndo às suas expensas quaisquer custas advindas da substituição.

EE KOSO

Rua Dr. José Augusto, Centro, Santana do Cariri, CE CNPJ nº 07.597.347/0001-02



FLS. 45

6.7 - A presença da fiscalização da Prefeitura não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

#### 7. DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega efetiva do quantitativo solicitado, mediante entrega dos materiais, acompanhados pela Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite por servidor designado pela Prefeitura Municipal e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, ou através de cheque nominal ao fornecedor.

#### 8. DOS CUSTOS ESTIMADOS

8.1 - O valor estimado para esta contratação será definido pela área competente, na realização da pesquisa de preços de Mercado.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - São obrigações da Empresa:

- 9.1.1 Os veículos deverão possuir assistência técnica autorizada na região do cariri/Ce.
- 9.1.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
- 9.1.3. Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.4. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 9.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 9.1.6. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigandose, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
- 9.1.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante; 9.1.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Contratante, inclusive por danos causados a terceiros;
- 9.1.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

- 10.1. Supervisionar a execução/entrega do objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 10.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, informações eventualmente necessárias à execução do objeto.
- 10.3. Impedir que terceiros executem o objeto deste Edital;

Rua Dr. José Augusto, Centro, Santana do Cariri, CE CNPJ nº 07.597.347/0001-02 \$1800 m



10.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

10.5. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

#### 11. DA DOTAÇÃO OR CAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri na seguinte dotação: [Após a apuração do preço médio].

#### 12. DA GARANTIA / VALIDADE

12.1 A Garantia mínima deverá ser de 01 (um) ano, livres de quilometragem.

12.2 Aplica-se no que couber o disposto no código de Proteção e Defesa do consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

#### 13. DAS SANÇÕES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Termo de Referência, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à empresa as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ficando estipuladas as seguintes multas:

13.1.1 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor dos produtos não entregues, até a data do efetivo adimplemento, observando o

limite de 30 dias.

13.1.1.1 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da

inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

13.1.2- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso da não entrega total ou entrega parcial, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal pela inexecução.

13.1.2.1 - A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

#### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A empresa vencedora do certame, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato ou retornar a nota de empenho, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

SANTANA DO CARIRI, 16/01/2020

Aprovo o presente documento.

ANTONIA HELENA DIAS SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



LINITARIO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	V. UNITÁRIO ESTIMADO
59801	VEICULO UTILITÁRIO.		1,000	UNIDADE	R\$ 89.170,50

VEICULO UTILITARIO.

Especificação: VEÍCULO UTILITÁRIO - VEÍCULO 07 LUGARES Veiculo zero Km, com quatro portas laterais, cor branca, com capacidade para 7 passageiros, motor no mínimo 1.8, Flex, direção hidráulica ou elétrica, rodas de acordo com especificação do veículo, câmbio manual, ar condicionado, rádio AM/FM com entrada USB/MP3, vidro elétrico, travas elétricas, alarme anti-furto.



## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREGOEIRA da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE

Ref. PREG	ÃO ELETRÔN	ICO N.º 15.0	01.1-20/PE			
presente pr	goeiro, tendo exa coposta para AÇ RÀS NECESSI	QUISIÇÃO DADES DO	DE UM VEÍ OS PROGRAM	CULO UTIL MAS DA ASSIS	ITÁRIO ZER STÊNCIA SOC	RO KM PARA CIAL, pelo valor
Sendo:						
LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃ	O	UNID.	QNT.	V.UNIT	V.TOTAL
1				VA	LOR GLOBAL	4
Represen Banco	: (celular, fax, e- tante Legal: (no , Agência	ome, nacio e nº da cor	nta corrente			
Validade (	da Proposta: _		, cont	ados da data	de sua emiss	ão.
		,1	JF),de_ ção do Repre			
		identificat	gao do Mehie	Schlante Leg	ai / tooii iatai a	



20/PE

# ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.01.1-20/PE MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Ao(A)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.01.1-20/PE

#### **DECLARAÇÃO I**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

اما ما	Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas
da Lei.	(UF), de de
	DECLARANTE





III.II.) 2º Modelo de Declaração:

Ao(A)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.01.1-20/PE

## **DECLARAÇÃO II**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

da Lei.	Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas					
	(UF), de de					

**DECLARANTE** 





III.III.) 3º Modelo de Declaração:
Ao(A)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.01.1-20/PE

## **DECLARAÇÃO III**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2°, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão o	da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(UF), .	de de
	DECLARANTE





III.IV.) 4º Modelo de Declaração: Ao(A) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.01.1-20/PE

## DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 6.2 do Edital)

	A	empresa			inscrita	no CNPJ
nº			., sediada			
			por intern	nédio de seu	represent	tante legal o(a)
Sr.(a)			, portador(a)	da Cartei	ra de	Identidade n°
			DECLAR			
			ar n° 123, de 14 de d			
3°, tendo d como:	lireito	aos benefícios	estendidos pelo re	eferido Diploi	ma, estan	do enquadrada
	(	) MICRO EMPR	ESA			
	Ì	) EMPRESA DE	PEQUENO PORTI	E		
		(UF),	de	de		
		- 1				

**DECLARANTE** 





### ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15.01.1-20/PE

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
\_\_\_\_\_E
\_\_\_\_E
\_\_\_A
EMPRESA\_CONTRATADA.

do município de Santana do Cariri, com sede na Rua

		, inscrito no CNPJ sol	o o n°	, neste
ato	o representada pelo seu	, inscrito no CPF ANTE, e o(a) empresa «EMPRESA	n°	
do	ravante denominada CONTRATA	ANTE, e o(a) empresa «EMPRESA	_CONTRATA	DA», inscrito(a
nc	CNPJ/MF sob o n° «CGC_CO	NTRATADO», sediado(a) na «EN	IDERECO_CC	ONTRATADO
	O	RATADA, neste ato re		
		ador(a) da Carteira de Identidade n		
		ONTRATADO», e em observância	1	
	,	elebrar o presente Termo de Cont		do Processo de
Li	citação n° 15.01.1-20/PE, mediant	e as cláusulas e condições a seguir	enunciadas.	
1.	CLÁUSULA PRIMEIRA -	OBJETO		
	UTILITÁRIO ZERO KM PA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,	rmo de Contrato é a <b>AQUIS RA ATENDER ÀS NECESSID</b> conforme especificações e quantita reâmbulo e no Termo de Refer nscrição.	DADES DOS trivos estabelecio	PROGRAMAS dos no Processo
	ITENS_CONTRATO			
2.	CLÁUSULA SEGUNDA -	VIGÊNCIA		
	2.1. O prazo de vigência deste Te	ermo de Contrato é até	de	_ de 201
3.	CLÁUSULA TERCEIRA	PREÇO		
	<b>3.1.</b> O valor do presente T («VALOR_EXTENSO_CONTR	Termo de Contrato é de RS ATADO).	\$ VALOR_CC	ONTRATADO

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao

Rua Dr. José Augusto, Centro, Santana do Cariri, CE CNPJ nº 07.597.347/0001-02

cumprimento integral do objeto da contratação.



4.	<b>CLÁUSULA</b>	QUARTA - I	OTAÇÃO	<b>ORÇAMENTÁRIA</b>
----	-----------------	------------	--------	---------------------

<b>4.1.</b> As de	spesas d	lecorrentes dest	a contratação e	estão programadas em dotaçã	io orçam	entária própria
prevista	_	orçamento	da		na	classificação
DOTACA	O_OR	CAMENTA.				

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- **5.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.
- 5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Termo de Referência e neste Termo de Contrato.
  - O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados a Contratante, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
  - a. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e
  - b. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- 5.3. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
  - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 5.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



5.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

#### $EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6 / 100)	
	365	

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O reajuste será de acordo com o Edital de processo licitatório nº 15.01.1-20/PE e seus anexos.

## 7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**7.1.** O recebimento do objeto se dará segundo as regras dispostas no Termo de Referência, anexo I ao processo licitatório nº 15.01.1-20/PE.

## 8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

**8.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência do processo licitatório nº 15.01.1-20/PE.

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência do processo licitatório nº 15.01.1-20/PE.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções são aquelas prevista no Edital e Termo de Referência do processo licitatório nº 15.01.1-20/PE.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

Rua Dr. José Augusto, Centro, Santana do Cariri, CE CNPJ nº 07.597.347/0001-02



- 11.1.O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- **11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 11.4.3. Indenizações e multas.
  - 11.4.4. Aquelas prevista no Termo de Referência

#### 12. DOS CASOS OMISSOS

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

**13.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município de Santana do Cariri/CE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

**14.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de Santana do Cariri/CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

 /CE, DATA_DO_CONTRATO
CONTRATANTE CNPJ(MF) CONTRATANTE
EMPRESA_CONTRATADA CPF_CNPJ_CONTRATADO CONTRATADO(A)

Rua Dr. José Augusto, Centro, Santana do Cariri, CE CNPJ nº 07.597.347/0001-02